

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

PROC. N.º 21/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Diá 27/11/77
Hora 13:30
Doutor

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por
ANOLICIO RODRIGUES contra
ERNO LIRIO DEWES

Chefe da Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais,
FGTS e horas extras a calcular.,



2/20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Rio de Janeiro
Protocolo N.º 21 / 71
Em 18 / 1 / 71

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ANOLICIO RODRIGUES

(Reclamante)

Carneador, Casado, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Res. na rua do Morro - nesta. portador da C.P. — N.º 18715, Série 242, e apresentou a seguinte reclamação contra

ERNO LIRIO DEWES Marchanteria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na BRUNO DE ANDRADE, nº 389 - nesta
(Rua e número)

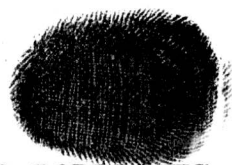
Que entrou nos serviços da reclamada em 1º de maio de 1970 e foi despedido sem justa causa em 11 do corrente.

Que percebia o mínimo legal mas não lhe foram pagas horas extras na razão de 4 por dia.

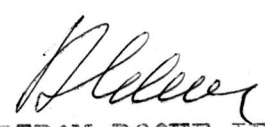
R E C L A M A :

Aviso prévio	Cr\$	45,44
13º salário/71	Cr\$	14,20
Férias proporcionais - 9/12	Cr\$	85,15
FGTS e horas extras a calcular.		
Sub-total		144,79

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 27 do corrente, às 13,30 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamação.



ANOLICIO RODRIGUES
RECLAMANTE

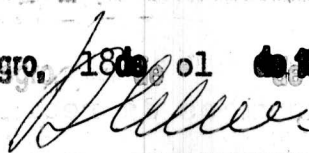


BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, notificação ao
recco, através do sr. Of. De justiça Substo.
Dou fé.

Montenegro, 18 de 01 de 1971



Chefe da Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
DL

PROCESSO Nº 21/71

NOTIFICAÇÃO

SR. ERNO LIRIO DEWES (RUA BRUNO DE ANDRADE, Nº 380 N/CIDADE)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANOLICIO RODRIGUES

Rua do Morro- N/Cidade.

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari nº....., no dia Vinte e sete (27) do mês de janeiro às trêze e trinta (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO CÓPIA DA INICIAL:

Montenegro 18 de janeiro de 19 71

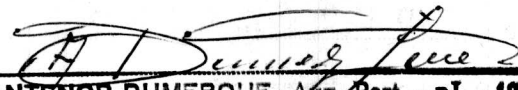
Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.

Erno Lirio Dewes

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento á notificação retro, estive na data de hoje, no horário - das 10,30 horas, á Rua Bruno Andrade, nº380, endereço do reclamado, "ERNO LIRIO DEWES", - sendo ai, notifiquei o mesmo pessoalmente , que recebeu bem como cópia da Inicial e assinou a contra fé.


MONTENEGRO, 20 de janeiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de justiça Substituto desta junta, a notificação retro.
DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 20 de janeiro de 1.971


BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substo.



4
PL

PROCESSO Nº.....21/71.....

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, Subst.: ERNI CARLOS HELLER, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ANOLICIO RODRIGUES, reclamante e ERNO LIRIO DEWES, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: aviso prévio, - 13º salário, férias proporcionais, FGTS e horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Renato Antônio da Rosa, que junta carta de preposto. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabeleceram um acordo nos seguintes termos: A reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de Cr\$ 130,00 contra recibo de plena e geral quitação, e o reclamante se obriga a não mais pleitear; o reclamado se obriga ainda na secretaria desta Junta a entregar as guias de AM, já recolhidos os 10% do art. 22. As custas, Cr\$ 13,00 pela reclamada. A Junta homologou. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

Erny Heller
ERNY CARLOS HELLER
DOS EMPREGADORES

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Anolicio Rodrigues
ANOLICIO RODRIGUES

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR

chefe da Secretaria Substo.

Renato A. da Rosa
RENATO ANTONIO DA ROSA

5
R

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito
Nesta.

O portador da presente Sr. RENATO ANTÔNIO DA ROSA, comparece à Audiência de Homologação por Rescisão do Contrato de Trabalho com seu empregado Sr. Anolicio Rodrigues, na qualidade de prepôsto da firma ERNO LIRIO DEWES, para o que lhe damos plena autorização.

Montenegro, 27 de Janeiro de 1971



ERNO LIRIO DEWES



6
de

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos **27** dias do mês de **janeiro** do ano de mil novecentos e **setenta e um**, nesta cidade de **MONTENEGRO**, às **13,50** horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **ANOLÍCIO RODRIGUES** e o Reclamado **ERNO LIRIO DEVES** e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ **130,00** (**Cento e trinta cruzeiros**) relativa a **o proc. 21/71.**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Aleder

Chefe da Secretaria **Substo.**

BERTRAM ROQUE LEDUR

Reclamante



Erno Lirio deves

Reclamado

C E R T I D Ã O


CERTIFICO que, nesta data a reclamada efetuou a entrega das Guia do Fundo de garantia e a carteira profissional do reclamante satisfeitas as custas tambem conforme acôrdo de fls - 4 dos autos. Tendo o reclamante recebido na mesma data. DOU- FE.

Montenegro, 1º de ^{fev.} janeiro de 1.971


BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substo.

RECEBI: EM 1º/02/71





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 9/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO
Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 21/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ANOLICIO RODRIGUES**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **ERNO LIRIO DEWES**

ERNO LIRIO DEWES

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ 13,10 (Treze cruzeiros e dez centavos) referente a **CUSTAS** (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
- 2. da execução NCr\$
- 3. do agravo NCr\$
- 4. do contador NCr\$
- 5. do traslado NCr\$
- 6. do inquérito NCr\$
- 7. do recurso NCr\$
- 8. da certidão NCr\$
- 9. do depósito prévio NCr\$
- 10. Impresso NCr\$ 0,10
- 11. **ACÓRDO** NCr\$ 13,00
- 12. NCr\$
- 13. NCr\$
- 14. NCr\$
- 15. NCr\$ 13,10

(TREZE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS)

(Por extenso)

Montenegro 1º de fevereiro de 19. 71

BERTRAM ROQUE LIRIO DEWES - JUDIC. PJ-5.

RECEBIDO
MONTENEGRO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 1^a / 2 / 71

[Signature]
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Signature]
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.